

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a 2ª convocação dos candidatos classificados para solicitação de matrícula em vagas remanescentes no **PROCESSO SELETIVO PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA 2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando o Edital Prograd nº 20/2024, publicado no endereço <https://ps.ufes.br/pedagogiaindigena2024>, a Universidade Federal do Espírito Santo convoca **todos os candidatos classificados QUE NÃO SOLICITARAM MATRICULA** no **PROCESSO SELETIVO PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA 2024** para realização da solicitação de matrícula, conforme procedimentos deste edital.

1.1.1. O presente edital visa o preenchimento de quatro (4) vagas remanescentes do **PROCESSO SELETIVO PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA 2024**

1.1.2. O cronograma referente ao PIINDI 2024 prevê as datas abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
07/10/2024	Publicação do edital de convocação para solicitação de matrícula	https://ps.ufes.br/pedagogiaindigena2024
09/10/2024 a 11/10/2024	Período de solicitação de matrícula online e envio de documentação digital por TODOS os candidatos classificados dentro e fora das vagas que não solicitaram matrícula .	https://candidato.ufes.br/
14/10/2024 a 16/10/2024	Período de análise documental e matrícula dos candidatos	----
18/10/2024	Divulgação da lista de alunos matriculados	https://ps.ufes.br/pedagogiaindigena2024

1.2. Em caso de alterações no cronogramado **PROCESSO SELETIVO PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA 2024**, a retificação será publicada no sítio <https://ps.ufes.br/pedagogiaindigena2024>.

1.3. O envio de documentos digitais não impede a convocação presencial dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PIINDI 2024, a qualquer tempo, em caso de necessidade de conferência de

documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas pela comissão de matrícula.

1.4. A verificação de fraude, a não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do(a) candidato(a) pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

2.DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula é ato obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no PIINDI 2024 que não solicitaram matrícula e que possuem interesse em preencher as vagas remanescentes.

2.2 A solicitação de matrícula deverá ser realizada pelo candidato na data informada no cronograma, **exclusivamente pelo sítio eletrônico** <https://candidato.ufes.br/>.

2.3. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de Cadastro;
- Concordância com o termo de ciência e responsabilidade (no próprio Portal do Candidato);
- Envio da documentação pessoal conforme listagem que consta no Anexo I deste Edital;

2.4. Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los oportunamente, caso solicitado, pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no PIINDI 2024.

2.4.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, no formato "pdf", **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, **a partir dos documentos originais, INCLUINDO TODAS AS PÁGINAS DO DOCUMENTO – INCLUSIVE PÁGINAS DE ASSINATURAS, podendo ser enviada mais de uma página por arquivo.**

2.4.2 Após a conclusão pelo(a) candidato(a) ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos casos de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

2.4.3 Durante o período estabelecido no cronograma deste edital, a comissão de análise documental fará a avaliação da documentação enviada e registrará, nos casos de descumprimento deste edital, o **indeferimento** da solicitação de matrícula, registrando o motivo de indeferimento.

2.4.4. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos ou com o envio de documento ilegível, com partes faltando, sem dados para conferência de assinatura/certificado digital ou em desacordo com as normas deste edital.

2.4.5. Contra o indeferimento, os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão interpor recurso no prazo

de **dois dias**, contados a partir do registro do indeferimento no Portal do Candidato pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.4.6. A Prograd não se responsabiliza por recursos não interpostos dentro do prazo.

2.4.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do PIINDI 2024.

2.5 A UFES não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados

2.6 Também não se responsabilizará por solicitações de matrícula não recebidas dentro dos prazos estabelecidos por motivos de doença própria ou de pessoas da família ou por problemas climáticos.

2.7 A relação final de candidatos(as) matriculados(a), após análise de recursos, será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/pedagogiaindigena2024> nos prazos previstos no cronograma do PIINDI 2024.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Somente serão confirmadas as matrículas dos(as) candidatos(as) que realizarem, completa e corretamente, a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, obtiverem o **deferimento** da comissão de análise documental, estiverem dentro das vagas ofertadas e cumprirem **todos** os requisitos dos editais do PIINDI 2024.

3.2. Após a Confirmação de Matrícula o(a) aluno(a) receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

3.3. Os candidatos inscritos no PIINDI 2024 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

3.3.1. Em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste PIINDI 2024, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados do curso de **matrícula mais antiga**.

3.3.2. Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste PIINDI 2024, que desejem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, e antes do desligamento automático descrito no item 3.3.1, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

3.3.2.1. Caso o(a) estudante(a) da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

3.5. Os candidatos matriculados em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

3.6. Ao candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) no PIINDI 2024 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.

3.7 Na data informada no cronograma, após a conclusão das matrículas, a UFES publicará a relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) do PIINDI 2024.

3.8. O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à solicitação de matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PIINDI 2024.

3.9. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas no Edital Prograd nº 020/2024 e neste edital.

3.10. As informações referentes ao PROCESSO SELETIVO PEDAGOGIA INTERCULTURAL INDÍGENA 2024 serão publicadas no site <https://ps.ufes.br/pedagogiaindigena2024> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)**.

3.11. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados abaixo. **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**

3.12. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.13. O(a) candidato(a) que for matriculado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vitória-ES, 07 de outubro de 2024

PROF^a. DR^a. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS)

- 1) Termo de ciência e responsabilidade (gerado automaticamente pelo portal do candidato);
- 2) Histórico Escolar Final do Ensino Médio com registro da instituição de estudo e da aprovação para cada um dos três anos, devidamente carimbado e assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades;¹

Também serão aceitas como comprovante de conclusão do ensino médio, uma das seguintes opções (original digitalizado):

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido por instituição certificadora;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Declaração, expedida pelo estabelecimento de conclusão do Ensino Médio, que deverá constar, obrigatoriamente: data de conclusão do Ensino Médio; ano/nome/cidade/estado do estabelecimento onde concluiu a 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, constando a aprovação em cada ano; data em que será expedido o histórico/certificado de conclusão, diploma de curso técnico, se for o caso; assinatura do secretário(a) ou diretor(a) devidamente identificados com os dados funcionais, tais como, nome completo, cargo/função ou registro funcional do servidor(a). **A declaração não poderá estar vencida. No caso de apresentação da declaração, será dado um prazo para o(a) aluno(a) apresentar o histórico escolar final do ensino médio**

- 3) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha concluído o Ensino Médio no exterior (original digitalizado);

¹Candidato (a) que cursou Ensino Médio via supletivo, em escola particular, deverá apresentar **também** publicação no Diário Oficial a respeito da conclusão.

- 4)** Título de Eleitor - para maiores de 18 anos(original digitalizado ou e-título);
- 5)** Certidão de quitação eleitoral – paramaiores de 18 anos. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou em um cartório eleitoral; (em cumprimento à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- 6)** Uma das seguintes opções (original digitalizado):
- Documento de identificação civil, com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pela Polícia Federal; ou fornecido por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - Passaporte;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- 7)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);
- 8)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9)** Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação para homens maiores de 18 anos (original digitalizado) – maiores de 45 anos ficam dispensados (em cumprimento à Lei nº. 4.375, de 17 de agosto 1964)
- 10)** 01(uma) foto recente, de rosto, digitalizada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 07/10/2024 às 15:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1006700?tipoArquivo=O>